



INDICAÇÃO Nº , DE 2020

(Autoria: Deputado Reginaldo Sardinha)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal que solicite à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a implantação de tornozeleiras eletrônicas nos custodiados, submetidos ao regime semiaberto, com trabalho externo e/ou saídas temporárias implementados.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, a implantação de tornozeleiras eletrônicas nos custodiados, submetidos ao regime semiaberto, que já tenham efetivamente implementado os benefícios legais de trabalho externo e/ou saídas temporárias, que estão alocados no Centro de Progressão Penitenciária, bem como na Penitenciária Feminina do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A implementação de tornozeleiras eletrônicas, com a finalidade de monitorar os presos no regime semiaberto, conforme disciplinado pelas Leis n.º 12.403/2011 e n.º 12.258/2010, além de desafogar o Sistema carcerário, oferece ao apenado uma medida alternativa à prisão, favorecendo o desencarceramento e a inserção social do monitorado.

No Distrito Federal, ao contrário do que disciplina a Lei de Execuções Penais, a qual prevê que o Estado deve manter "colônia agrícola, industrial ou similar", os presos submetidos ao regime semiaberto, ficam alocados no Centro de Internamento e Reeducação - CIR (no caso de internos do sexo masculino), enquanto aguardam a implementação dos benefícios legais de trabalho externo e/ou saídas temporárias, quando só então são alocados no Centro de Progressão Penitenciária - CPP.

Por seu turno, as presas do sexo feminino, submetidas ao regime semiaberto, ficam alocadas na Penitenciária Feminina do Distrito Federal, em bloco separado das demais presas, submetidas ao regime fechado.

Ocorre que, após a decretação do estado de calamidade pública, em decorrência da pandemia mundial ocasionada pelo novo Coronavírus (COVID-19), foi editada a Ordem de Serviço nº 05, de 12 de março de 2020, pela Subsecretaria do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, suspendendo as visitas, de familiares e íntimas, aos internos, até o dia 3 de abril, como medida de prevenção ao contágio e à disseminação do vírus nos Estabelecimentos

Prisionais desta Capital.

Além disso, as audiências judiciais foram suspensas, e, conseqüentemente as escoltas judiciais de internos. Outrossim, foi imposta a suspensão das saídas dos presos(as) submetidos(as) ao regime semiaberto, que gozam do benefício do trabalho externo ou saídas temporárias.

Nesse cenário, a massa carcerária está cada dia mais inflamada, como pode ser visto no vídeo, gravado por presos de dentro do Centro de Progressão Penitenciária, e que circula nas redes sociais, onde dezenas de internos, em motim, pugnam por suas saídas, por conta do surto de COVID-19.

Assim, frente à situação precária dos Estabelecimentos Prisionais, à superlotação carcerária, à atual pandemia mundial decorrente do novo Coronavírus (COVID -19), o déficit de servidores e o risco de fugas, motins e rebeliões, os quais podem vir a comprometer a segurança interna daqueles estabelecimentos prisionais, dos Policiais Penais e demais servidores, bem como da própria sociedade brasileira, é premente a ampliação do sistema de monitoramento eletrônico, notadamente com a implantação de tornozeleiras eletrônicas nos custodiados submetidos ao regime semiaberto.

Em síntese:

1. CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde decretou a situação do novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia mundial;
2. CONSIDERANDO que o Decreto Nº 40.520, de 14 de Março de 2020 e alterações posteriores, dispõe sobre as medidas distritais para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus e providências atinentes ao tema.
3. CONSIDERANDO a necessidade de preservar os internos privados ou restritos de liberdade da contaminação e da disseminação da doença entre as pessoas que laboram ou adentram no Sistema Penitenciário do Distrito Federal.
4. CONSIDERANDO o Plano de Contingência Distrital e suas atualizações para (re)adequações à realidade dinâmica do COVID-19;
5. CONSIDERANDO o disposto nas Leis n. 12.403/2011 e n. 12.258/2010, que dispõem sobre a possibilidade de utilização de monitoração eletrônica, como medida alternativa à prisão.
6. CONSIDERANDO, ainda, a superlotação carcerária nas Unidades Prisionais do Distrito Federal e o déficit de Policiais Penais e servidores penitenciários.

Diante dos argumentos acima, sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, a **URGENTE** e **IMEDIATA** ampliação do sistema de monitoramento, com a aquisição e implantação de tornozeleiras eletrônicas nos custodiados, submetidos ao regime semiaberto, com trabalho externo e/ou saídas temporárias implementados, com o objetivo de minimizar a evolução da citada doença (COVID-19) no ambiente carcerário, desafogar o Sistema Penitenciário do Distrito Federal, bem como resguardar a segurança interna dos Estabelecimentos Prisionais, bem como da própria sociedade brasileira.

Sala das comissões, em

REGINALDO SARDINHA
Deputado Distrital



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO ROCHA SARDINHA - Matr. 00156**, **Deputado(a) Distrital**, em 31/03/2020, às 13:27, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0085695** Código CRC: **060543D7**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 5– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8052
www.cl.df.gov.br - dep.reginaldosardinha@cl.df.gov.br

00001-00012679/2020-11

0085695v2



PROPOSIÇÃO - IND 3757/2020

LIDO EM: 07/04/2020

Brasília, 07 de abril de 2020



Documento assinado eletronicamente por ANNA CAROLINE DE ARAUJO LIMA - Matr. 22638, Assessor(a) de Apoio à Atividade do Plenário, em 07/04/2020, às 18:55, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0092602** Código CRC: **82A1410D**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00012679/2020-11

0092602v2



PROPOSIÇÃO - INDICAÇÃO 3757/2020
DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

00001-00012679/2020-11

LIDO EM: 07/04/2020

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento e análise de mérito na Comissão de Segurança (art. 69-A/RICLDF).

Lucas Kontoyanis

Assessor Especial



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS DEMETRIUS KONTOYANIS - Matr. 22405, Assessor(a) da Secretaria Legislativa**, em 20/04/2020, às 18:56, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0100527** Código CRC: **F5395A79**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00012679/2020-11

0100527v2